

Resolução Ad Referendum SESI/CN nº \$\mathbb{O}\$/2020.

Transposição de verbas orçamentárias do SESI/DR/RN - exercício 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

 ${\color{red}\textbf{CONSIDERANDO}} \ \ \text{o} \ \ \text{ATO} \ \ \textit{AD} \ \ \textit{REFERENDUM} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{01/2020}, \ \ \text{de} \ \ \text{20} \ \ \text{de}$ janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a transposição em causa obedece às normas, os limites e as disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que as transposições orçamentarias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação ad referendum, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do Art. 57, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a reunião ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do SESI.

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a Direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Norte a proceder à transposição de dotações



orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema SESI, relativo ao exercício de 2019, no montante de R\$ 2.766.286,53 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo SESI/CN0017/2020.

Art. 2º - Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se. Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira Presidente

Cor V